



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0001
[Handwritten signature]

Da: Presidência da Câmara

Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Solicito de Vossa Senhoria a abertura de Processo Administrativo, na modalidade devida, para contratação de pessoa física ou empresa legalmente constituída para a realização da cerimônia de entrega de Títulos Honoríficos da Câmara Municipal de Pirapetinga, conforme especificação abaixo:

Organização e condução do evento, decoração, fornecimento de talheres, copos e demais utensílios necessários, serviço de fotografia, garçons, segurança, refrigerantes, sucos e salgados para um público aproximado de 150 (cento e cinquenta) pessoas.

Porém antes, a Comissão de Licitação deverá consultar a Contabilidade e a Tesouraria para que estas informem a existência de **Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira**, e após, fica **AUTORIZADA** a Comissão de Licitação a abertura do referido processo, com a devida Autuação.

Câmara Municipal de Pirapetinga, 19 de novembro de 2018.

Joel Firmino de Assunção
JOEL FIRMINO DE ASSUNÇÃO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0002

PORTARIA Nº 04, DE 1º DE JANEIRO DE 2017.

Designa integrantes da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetitinga.

Art. 1º. Ficam designados os servidores **ARAMIS MELO DA MOTTA** e **ELIAS LAMIM MATTOS**, para sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetitinga, MG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 1º de janeiro de 2017.

CÓPIA

Joel Firmino de Assunção
JOEL FIRMINO DE ASSUNÇÃO

Presidente

ARQUIVADO NO QUADRO DE AVISOS
Pirapetitinga (MG), 01/01/2017
<i>Joel Firmino de Assunção</i>
ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0009
[Handwritten signature]

Da: Presidência da Comissão Permanente de Licitação
Para: Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira, e Tesouraria

Prezados Senhores,

CONSIDERANDO a solicitação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, para abertura de Processo Administrativo, na modalidade devida, para contratação de pessoa física ou empresa legalmente constituída para a realização da cerimônia de entrega de Títulos Honoríficos da Câmara Municipal de Pirapetitinga.

CONSIDERANDO as propostas recebidas, a média para a realização do evento é de **R\$8.538,98 (oito mil e quinhentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos)**, sendo este o valor total estimado para o objeto deste procedimento.

Sendo assim, nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, solicito informações acerca da existência de **Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira**, para darmos início à realização deste processo.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 29 de novembro de 2018.

[Handwritten signature]
ARAMIS MELO DA MOTTA
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0010
9

Da: Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira

Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Conforme solicitação de Vossa Senhoria, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, venho através deste, informar existir **Dotação Orçamentária** prevista no orçamento da Câmara Municipal de Pirapetitinga, no ano de 2018, na seguinte classificação:

01.031.001.2.0002

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

20 - Festividades e Homenagens

Para cobrir as despesas decorrentes para a execução da referida contratação, em obediência ao inciso III, § 2º, do artigo 7º da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 03 de dezembro de 2018.



ELIAS LAMIM MATTOS

Coordenador da Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0011

Da: Tesouraria

Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Conforme solicitação de Vossa Senhoria, para fazer face à instrução processual, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em obediência ao inciso III, § 2º, do artigo 7º da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, venho através deste, informar existir **Disponibilidade Financeira**, para cobrir as despesas previstas no processo em causa, resguardadas as condições no Contrato Administrativo.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Pirapetzinga, 04 de dezembro de 2018.

BRUNO BARROS PORTES PINTO

Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0012

Da: Comissão de Licitação
Para: Assessoria Jurídica
Assunto: Parecer (apresenta)

Face a necessidade apontada pelo administrador na contratação de pessoa física ou empresa legalmente constituída para a organização e condução da cerimônia de entrega de Títulos Honoríficos na Câmara Municipal de Pirapetinga, passamos ao estudo da questão:

I - Conforme as propostas recebidas, a média para a organização e condução do evento é de **R\$8.538,98 (oito mil e quinhentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos)**, sendo este o valor total estimado para o objeto deste procedimento;

II - Segundo o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea 'a' do inciso II do artigo 23, desta mesma Lei, ou seja, o valor de até R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme alteração dada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que "Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/1993".

III - Conforme comunicação prestada pelo Chefe da Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira, e Tesoureiro, estes informam existir Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira para cobrir as despesas decorrentes para a execução da referida contratação, em obediência ao inciso III, § 2º, do artigo 7º da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores;

IV - Após contato com 03 (três) empresas, para solicitar proposta de organização e condução do evento:

a) a empresa **Recanto de Pádua Floricultura Ltda.** apresentou proposta de venda no valor total de R\$9.200,00 (nove mil e duzentos reais);

b) a empresa **Rodrigo Ruback Blanck 10870309781** apresentou proposta de venda no valor total de R\$7.630,45 (sete mil e seiscentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos);

c) a empresa **Aleff Dias da Silva 16189717780** apresentou proposta de venda no valor total de R\$8.786,50 (oito mil e setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Assim, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela contratação, de acordo com o item II, com base no artigo 23, inciso II e 24,



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0013
9

inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, com a consequente contratação direta da empresa **Rodrigo Ruback Blanck 10870309781**.

Processo Administrativo nº 10/2018 - Dispensa nº 08/2018

Câmara Municipal de Pirapetinga, 07 de dezembro de 2018.


ARAMIS MELO DA MOTTA

Presidente da Comissão de Licitação


ELIAS LAMIM MATTOS

Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0014

Da: Assessoria Jurídica

Para: Presidência da Comissão Permanente de Licitação

PARECER JURÍDICO

A Assessoria Jurídica do Legislativo é de parecer favorável pela aprovação do presente Processo Licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 08/2018, o qual se encontra dentro dos ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como ao Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 10 de dezembro de 2018.


LEONARDO DA COSTA BIFANO

Assessor Jurídico - OAB-MG 72.751



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0015

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Nos termos da decisão da Comissão de Licitação e a vista da Douta Procuradoria Jurídica desta Casa, nos termos do que dispõe as Leis 8.666/93 e 8.883/94, homologo o procedimento do Processo Administrativo nº 10/2018, Dispensa nº 08/2018, adjudicando o seu objeto a empresa **Rodrigo Ruback Blanck 10870309781**.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Câmara Municipal de Pirapetinga, 11 de dezembro de 2018.

JOEL FIRMINO DE ASSUNÇÃO

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0025

CONTRATO N° 09/2018

Contrato de Prestação de Serviços entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.774.769/0001-95, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Presidente, Sr. **JOEL FIRMINO DE ASSUNÇÃO**, brasileiro, casado, Vereador, residente à Rua Osmino Ferreira da Silva Lima, 309, Bairro 2000, Pirapetitinga, MG, portador do CPF n° 454.605.826-87 e do RG n° 08.479.322-3 - IFP/RJ, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **RODRIGO RUBACK BLANCK 10870309781**, inscrita no CNPJ/MF n° 26.681.036/0001-71, estabelecida à Rua Dídimo Bernardo da Silveira, 290, Ibitinema, Santo Antônio de Pádua, RJ, neste ato representado pelo seu Representante Legal Sr. **RODRIGO RUBACK BLANCK**, inscrito no CPF sob o n° 108.703.097-81, RG sob o n° MG-14.408.322 / SSP-MG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de serviços de organização de cerimônia de entrega de Títulos Honoríficos da Câmara Municipal de Pirapetitinga, conforme especificações contidas na proposta da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, o valor de **RS7.630,45 (sete mil e seiscentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pela Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira da Câmara Municipal de Pirapetitinga até o 5° (quinto) dia útil após a prestação dos serviços a que se refere este contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0027

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. O presente Contrato poderá sofrer alterações em quaisquer de suas cláusulas mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas da Câmara Municipal de Pirapetitinga prevista neste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.001.2.0002 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 20 - Festividades e Homenagens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS

7.1. São direitos da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.

7.1.2. Aplicar a legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

7.2. São direitos da **CONTRATADA**:

7.2.1. Receber na Contabilidade desta Câmara, conforme Cláusula Terceira, desde que não tenha sido infringido nenhuma cláusula contratual por parte da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Compete à **CONTRATANTE** o pagamento da despesa previdenciária, referente à parte patronal, tributárias e fiscais, decorrentes da execução deste contrato, não fazendo o mesmo relação de emprego entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, além dos motivos constantes nas cláusulas previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0028

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

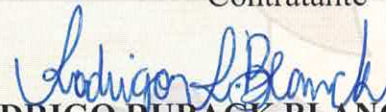
10.1. As partes Contratantes elegem o Foro da Comarca da Pirapetitinga - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratadas de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor perante duas testemunhas maiores e capazes, tudo para um só efeito.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 13 de dezembro de 2018.


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
JOEL FIRMINO DE ASSUNÇÃO

Contratante


RODRIGO RUBACK BLANCK 10870309781
RODRIGO RUBACK BLANCK
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - ASSINATURA: 

NOME: EDER BRUNER LEAL

CPF Nº: 039967.776-39

2 - ASSINATURA: 

NOME: CARLOS HENRIQUE G. DUARTE

CPF Nº: 606697806-34

PARECER JURÍDICO

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente contrato.

Pirapetitinga, MG, 13 de dezembro de 2018.


LEONARDO DA COSTA BIFANO
Assessor Jurídico - OAB-MG 72.751



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0029

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 09/2018

Processo/Modalidade: 10/2018 - Dispensa n° 08/2018

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
RODRIGO RUBACK BLANCK 10870309781

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de serviços de organização de cerimônia de entrega de Títulos Honoríficos da Câmara Municipal de Pirapetitinga, conforme especificações contidas na proposta da empresa.

Valor: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor de R\$7.630,45 (sete mil e seiscentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos).

Prazo: O prazo de vigência do presente contrato é de 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 01.031.001.2.0002 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 20 - Festividades e Homenagens.

Fundamentação Legal: Lei Federal n° 8.666/93 - Proc. Adm. n° 10/2018 - Dispensa n° 08/2018

Data de Assinatura: 13/12/2018

Signatários: Joel Firmino de Assunção, Presidente da Câmara Municipal de Pirapetitinga - Contratante e Rodrigo Ruback Blanck, Representante Legal da empresa Rodrigo Ruback Blanck 10870309781 - Contratada.

